



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.551, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para prorrogação de prazos de vencimentos de tributos municipais e de parcelamentos administrativos de créditos de natureza tributária e não tributária no exercício fiscal de 2021, buscando minimizar o impacto econômico em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de prazos de vencimentos de tributos municipais e de parcelamentos administrativos de créditos de natureza tributária e não tributária no exercício fiscal de 2021, a partir do mês de março do corrente ano, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, observadas as seguintes disposições:

I – em relação à prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), poderá o contribuinte optar pelo recálculo do imposto atinente às parcelas dos meses de março, abril, maio e junho de 2021, admitindo-se que o seu saldo remanescente seja parcelado em até 06 (seis) parcelas, com vencimento a partir de 20 de julho de 2021;

II – o contribuinte deverá solicitar a nova opção de parcelamento diretamente na Prefeitura, na área de Cadastro ou por meios digitais (email ou whatsapp), conforme canais disponibilizados pela Prefeitura;

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação dos lançamentos das taxas referentes ao efetivo exercício do poder de polícia e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo para o mês de setembro de 2021, observadas as seguintes disposições:

I – o pagamento do tributo deve ser efetuado em cota única, com vencimento para setembro de 2021 com desconto de 10% (dez por cento);

II – o pagamento das demais parcelas deve ser efetuado nas datas dos respectivos vencimentos, a partir do mês de outubro de 2021, desde que não ultrapassado o mês de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.552, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a desdobrar dotações e a abrir créditos especiais e suplementares ao Orçamento Municipal de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021, observando-se as seguintes classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas:

Dotação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
611 13.02.08.244.0151.2.327.339030.01.5000000 Material de consumo	1	49.315,58
Total		49.315,58

Dotação desdobrada:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
611 13.02.08.244.0151.2.327.339030.01.5000000 Material de consumo	1	49.305,58
Dotação a criar 1 13.02.08.244.0151.2.327.339030.02.5000000 Material de consumo	2	10,00
Total		49.315,58

Dotação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
614 13.02.08.244.0151.2.327.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	400.000,00
Total		400.000,00

Dotação desdobrada:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
614 13.02.08.244.0151.2.327.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	399.990,00
Dotação a criar 2 13.02.08.244.0151.2.327.339039.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2	10,00
Total		400.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor total de **R\$ 90.026,76** (noventa mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) sendo **R\$ 20,00** (vinte reais) para desdobra da dotação do qual trata o artigo anterior e **R\$ 90.006,76** (noventa mil e seis reais e setenta e seis centavos) destinado a custear despesas novas para as quais não haja dotação orçamentária específica no Orçamento Municipal de 2021, observando-se as seguintes classificações Institucionais,

Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, o qual será coberto com recursos que alude ao inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado:

Crédito Adicional:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Dotação a criar - 1 13.02.08.244.0151.2.327.339030.02.5000000 Material de consumo	2	50.000,00
Dotação a criar - 2 13.02.08.244.0151.2.327.339039.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2	40.006,76
Total		90.006,76

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta Lei será coberto com recurso oriundo de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior (2020), a que aludem o inciso I, do § 1º e o § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado:

Origem do recurso:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Superávit Fonte 2 2020: Fundo Municipal de Assistência Social 1741-8 Conta Corrente 43837-5	2	90.006,76
Total		90.006,76

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.079.619,36** (dezoito milhões e setenta e nove mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as seguintes classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

Suplementação:

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
15 01.01.04.122.0148.2.269.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	1.591,80
37 02.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 material de consumo	1	10.000,00
40 02.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	30.908,19
44 02.01.04.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	5.274,27
46 02.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 equipamentos e material permanente	1	100.000,00
91 04.01.04.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	730,50
111 05.01.04.123.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	16.606,25
135 06.01.04.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	1.879,24
178 07.01.15.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	2.425,04
180 07.01.15.122.0148.2.268.449052.01.1100000 equipamentos e material permanente	1	80.000,00
200 08.01.18.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	1.295,79
237 08.01.18.541.0152.2.350.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	14.760,00
263 09.01.15.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	2.179,43
294 10.01.12.122.0148.2.268.339092.01.2000000 despesas de exercícios anteriores	1	70.339,53
314 10.02.12.306.0150.2.380.339030.05.0000000 material de consumo	5	700.000,00
315 10.02.12.306.0150.2.381.339030.05.0000000 material de consumo	5	240.000,00

316 10.02.12.306.0150.2.382.339030.05.0000000 material de consumo	5	566.930,76
343 10.03.12.361.0150.2.052.339030.05.2880000 material de consumo	5	1.063,10
344 10.03.12.361.0150.2.052.339039.05.2880000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	4.000,00
352 10.03.12.361.0150.2.310.449052.05.0000000 equipamentos e material permanente	5	100.000,00
397 10.06.12.365.0150.2.309.339030.05.0000000 material de consumo	5	50.000,00
426 10.07.12.365.0150.2.051.339030.05.0000000 material de consumo	5	100.000,00
430 10.07.12.365.0150.2.051.449052.05.0000000 equipamentos e material permanente	5	50.000,00
445 10.07.12.365.0150.2.061.339030.05.2100000 material de consumo	5	18.221,71
486 11.01.27.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	15.914,99
501 11.02.27.812.0148.2.066.339030.01.1100000 material de consumo	1	800.000,00
504 11.02.27.812.0148.2.066.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	200.000,00
520 12.01.23.122.0148.2.268.339092.01.1100000 despesas de exercícios anteriores	1	643,78
526 13.01.08.122.0148.2.268.319005.01.5000000 outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1	1.150,00
539 13.01.08.122.0148.2.268.339040.01.5000000 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	1	9.000,00
542 13.01.08.122.0148.2.268.339092.01.5000000 despesas de exercícios anteriores	1	12.628,63
547 13.02.08.122.0148.2.330.339030.05.5000000 material de consumo	5	12.000,00
550 13.02.08.122.0148.2.330.339036.05.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa física	5	5.000,00
552 13.02.08.122.0148.2.330.339039.05.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	6.000,00
556 13.02.08.122.0148.2.330.449052.05.5000000 equipamentos e material permanente	5	10.000,00
563 13.02.08.244.0151.2.250.339030.05.5000000 material de consumo	5	40.000,00
567 13.02.08.244.0151.2.250.339039.05.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	32.428,96
571 13.02.08.244.0151.2.250.449052.05.5000000 equipamentos e material permanente	5	40.000,00
582 13.02.08.244.0151.2.326.335043.05.5000000 subvenções sociais	5	100.000,00
585 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 material de consumo	2	87.879,49
586 13.02.08.244.0151.2.326.339030.05.3120000 material de consumo	5	40.000,00
587 13.02.08.244.0151.2.326.339030.05.5000000 material de consumo	5	170.000,00
595 13.02.08.244.0151.2.326.339039.05.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	206.204,26
602 13.02.08.244.0151.2.326.449052.05.5000000 equipamentos e material permanente	5	100.000,00
612 13.02.08.244.0151.2.327.339030.05.3120000 material de consumo	5	104.251,41
613 13.02.08.244.0151.2.327.339030.05.5000000 material de consumo	5	100.000,00
615 13.02.08.244.0151.2.327.339039.05.3120000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	20.000,00

616	13.02.08.244.0151.2.327.339039.05.5000000	5	100.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
620	13.02.08.244.0151.2.327.449052.05.5000000	5	73.750,00
	equipamentos e material permanente		
621	13.02.08.244.0151.2.327.449052.05.5100000	5	100.000,00
	equipamentos e material permanente		
622	13.02.08.244.0151.2.328.319011.05.5000000	5	87.911,72
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
631	13.02.08.244.0151.2.328.339030.02.5000000	2	59.022,66
	material de consumo		
632	13.02.08.244.0151.2.328.339030.05.3120000	5	160.000,00
	material de consumo		
633	13.02.08.244.0151.2.328.339030.05.5000000	5	274.605,25
	material de consumo		
640	13.02.08.244.0151.2.328.339039.05.3120000	5	120.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
641	13.02.08.244.0151.2.328.339039.05.5000000	5	415.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
647	13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.3120000	5	30.000,00
	equipamentos e material permanente		
648	13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.5000000	5	310.607,63
	equipamentos e material permanente		
649	13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.5100000	5	281.567,04
	equipamentos e material permanente		
681	14.01.10.122.0148.2.268.335043.02.3120000	2	1.872.000,00
	subvenções sociais		
688	14.01.10.122.0148.2.268.339030.05.3120000	5	80.000,00
	material de consumo		
699	14.01.10.122.0148.2.268.339092.01.3000000	1	66.806,28
	despesas de exercícios anteriores		
706	14.01.10.122.0148.2.268.449052.05.3600000	5	2.141.605,29
	equipamentos e material permanente		
713	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3010000	5	267.241,21
	material de consumo		
715	14.01.10.301.0151.2.335.339032.02.3000014	2	319.553,99
	material de distribuição gratuita		
716	14.01.10.301.0151.2.335.339032.05.3010000	5	500.000,00
	material de distribuição gratuita		
721	14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3000014	2	151.109,52
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
735	14.01.10.302.0151.2.130.335043.02.3000014	2	165.000,00
	subvenções sociais		
736	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3020000	5	500.000,00
	subvenções sociais		
741	14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000000	1	3.450.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
749	14.01.10.302.0151.2.359.339039.02.3000014	2	165.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
752	14.01.10.303.0151.2.337.339032.02.3000014	2	80.000,00
	material de distribuição gratuita		
753	14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3040000	5	191.227,27
	material de distribuição gratuita		
754	14.01.10.304.0151.2.338.319011.05.3030000	5	80.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
761	14.01.10.304.0151.2.338.449052.01.3200000	1	210.597,07
	equipamentos e material permanente		
764	14.01.10.305.0151.2.339.319011.05.3030000	5	100.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
768	14.01.10.305.0151.2.339.339030.05.3030000	5	215.189,82
	material de consumo		
818	16.01.16.122.0148.2.268.339092.01.1100000	1	1.946,16
	despesas de exercícios anteriores		
850	18.01.08.122.0148.2.268.339092.01.1100000	1	2.662,71
	despesas de exercícios anteriores		

869	18.03.08.241.0152.2.372.339030.01.1100000	1	52.200,00
	material de consumo		
872	18.03.08.241.0152.2.372.339039.01.1100000	1	12.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
874	18.03.08.241.0152.2.372.449052.01.1100000	1	1.155.700,00
	equipamentos e material permanente		
908	23.01.04.126.0148.2.268.339092.01.1100000	1	4.283,73
	despesas de exercícios anteriores		
929	24.01.06.122.0148.2.268.339092.01.1100000	1	1.724,88
	despesas de exercícios anteriores		
Total			18.079.619,36

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º desta Lei será coberto com recursos oriundos de anulações de dotações constantes do Orçamento do Município no exercício 2021, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior (2020) e de excesso de arrecadação, a que aludem os incisos I, II e III do § 1º e §§ 2º e 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
12	01.01.04.122.0148.2.269.339040.01.1100000	1	1.591,80
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
39	02.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000	1	5.274,27
	outros serviços de terceiros - pessoa física		
86	04.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	730,50
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
117	05.01.28.843.0049.0.003.329021.01.1100000	1	16.606,25
	juros sobre a dívida por contrato		
132	06.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	1.879,24
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
171	07.01.15.122.0148.2.268.339030.01.1100000	1	20.000,00
	material de consumo		
174	07.01.15.122.0148.2.268.339039.01.1100000	1	60.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
175	07.01.15.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	2.425,04
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
197	08.01.18.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	1.295,79
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
260	09.01.15.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	2.179,43
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
309	10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.0000000	1	70.339,53
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
496	11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000	1	15.914,99
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
502	11.02.27.812.0148.2.066.339036.01.1100000	1	1.000.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa física		
517	12.01.23.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	643,78
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
525	13.01.08.122.0148.2.268.319004.01.5000000	1	22.778,63
	contratação por tempo determinado		
691	14.01.10.122.0148.2.268.339039.01.3000000	1	66.806,28
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
734	14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000000	1	3.450.000,00
	subvenções sociais		
815	16.01.16.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	1.946,16
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		

847	18.01.08.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	2.662,71
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
905	23.01.04.126.0148.2.268.339040.01.1100000	1	4.283,73
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
925	24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	1.724,88
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
Total			4.749.083,01

Superávit Fonte 5 2020: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Conta Bancária 26.339-7	5	1.506.930,76
Superávit Fonte 5 2020: Programa Nacional de Transporte Escolar - Conta Bancária 14.225-5	5	5.063,10
Superávit Fonte 5 2020: SUS Custeio Conta Corrente 38664-2	5	853.658,30
Excesso de Arrecadação Resolução SS-22, de 02 de fevereiro de 2021	2	1.872.000,00
Excesso de Arrecadação: Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 Agência 1741-8 Conta Corrente 38664-2 - Portaria nº 3.874, de 30 de dezembro de 2020	5	80.000,00
Excesso de Arrecadação: Média e Alta Complexidade Agência 1741-8 Conta Corrente 38664-2 - Portaria nº 3.412, de 14 de dezembro de 2020.	5	500.000,00
Excesso de Arrecadação: Piso Atenção Básica Agência 1741-8 Conta Corrente 38664-2 - Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020	5	500.000,00
TOTAL		13.330.536,35

Superávit e excesso de arrecadação:

Tipo de recurso	Fonte de Recursos	Valor
Superávit Fonte 1 2020 - Procon - Agência - 1741-8 Conta Corrente 28850-0	1	140.908,19
Superávit Fonte 1 2020: Fundo Municipal de Defesa do Idoso - Agência - 0797 Tipo: 006 Conta Corrente 00000042-0	1	1.219.900,00
Superávit Fonte 1 2020: Fundo Municipal do Meio Ambiente, Agência 1741-8, Conta Corrente 27599-9	1	14.760,00
Superávit Fonte 1 2020: TAXA VISA Conta Corrente 10.536-8	1	210.597,07
Superávit Fonte 2 2020: Proteção Básica Agência 1741-8 Conta Corrente 40317-2	2	59.022,66
Superávit Fonte 2 2020: Proteção Social Média Complexidade Agência 1741-8 Conta Corrente 40318-0	2	87.879,49
Superávit Fonte 2 2020: Sani III Conta Corrente 40.966-9	2	151.109,52
Superávit Fonte 2 2020: TA do Estado Conta Corrente 29.720-8	2	729.553,99
Superávit Fonte 5 2020: AEPETI Agência: 1741-8 Conta Corrente 34148-7	5	138.296,82
Superávit Fonte 5 2020: Agência 1741-8 Conta Corrente 42259-2	5	100.000,00
Superávit Fonte 5 2020: Agência 1741-8 Conta Corrente 42317-3	5	381.567,04
Superávit Fonte 5 2020: Bolsa Família Agência 1741-8 Conta Corrente 34149-5	5	272.607,63
Superávit Fonte 5 2020: Brasil Carinhoso - Conta Bancária 32.518-X	5	18.221,71
Superávit Fonte 5 2020: COVID Acolhimento Agência 1741-8 Conta Corrente 43451-5	5	80.000,00
Superávit Fonte 5 2020: COVID Alimentação Agência 1741-8 Conta Corrente 43452-3	5	55.966,70
Superávit Fonte 5 2020: COVID EPI Agência 1741-8 Conta Corrente 43453-1	5	108.284,71
Superávit Fonte 5 2020: Criança Feliz Agência: 1741-8 Conta Corrente 36221-2	5	137.911,72
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 31.131-6	5	92.008,15
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 34.457-5	5	292.868,39
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 34.619-5	5	30.004,01
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 36.197-6	5	64.549,47
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 38.665-0	5	1.150.980,57
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 624.013-9	5	17.004,31
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 624.014-7	5	1.002,97
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 624.015-5	5	32.004,18
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 624.016-3	5	60.010,09
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 624.017-1	5	32.006,56
Superávit Fonte 5 2020: Emendas Parlamentares Conta Corrente 624.023-6	5	369.166,59
Superávit Fonte 5 2020: IGD SUAS Agência: 1741-8 Conta Corrente 34150-9	5	118.428,96
Superávit Fonte 5 2020: Média Alta Complexidade Agência 1741-8 Conta Corrente 38041-5	5	611.657,44
Superávit Fonte 5 2020: Proteção Básica Agência 1741-8 Conta Corrente 34153-3	5	834.605,25
Superávit Fonte 5 2020: PSB Proteção Básica Agência 1741-8 Conta Corrente 34153-3	5	100.000,00
Superávit Fonte 5 2020: Salário Educação - Conta Bancária 13.926-2	5	300.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 24 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.429, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº. 22/2021 da Secretaria Municipal de Administração, para alterações na composição da Comissão Permanente de Licitação;

DECRETA:

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO passa a ter a seguinte composição:

I - RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula 7.044, RG: 30.508.176-7, CPF: 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a Presidência da Comissão;

II - ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 7.693, RG: 34.251.319-9, CPF: 305.197.528-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III - ERICA MESQUITA DO NASCIMENTO, matrícula 15.390, RG: 52.385.935-1, CPF: 411.285.198-79, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV - GUSTAVO FERNANDES CHAIX, matrícula 22.484, RG 37.753.468-7, CPF: 229.263.188-12, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V - IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula 21.746, RG: 23.574.249-1, CPF: 141.563.368-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VI - KAUE PAES, matrícula 22.231, RG: 46.870.206-4, CPF: 353.123.558-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VII - KILIAN GOMES COSTA, matrícula 15.555, RG: 32.292.475-3, CPF: 281.332.918-52, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VIII - LAZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, RG: 47.046.595-5, CPF: 371.803.658-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IX - MARCELINO FLORIANO DE MELO, matrícula 7.714, RG: 30.873.460-9, CPF: 283.947.348-80, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

X - MARCELO JUNIOR SALES, matrícula 14.290, RG: MG-12.851.363, CPF: 073.552.126-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XI - SABRINA DA SILVA BAHIA, matrícula 24.047, RG 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração

XII - SÉRGIO LUIZ MOSCO, matrícula 24.243, RG 14.178.937-2, CPF: 009.988.018-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração

XIII - THIAGO COELHO BERNARDA, matrícula 13.820, RG: 45.591.788-7, CPF: 375.485.368-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Permanente de Licitação ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação funcionará com no mínimo 3 (três) membros, podendo o seu Presidente assinar os editais respectivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.358, de 23 de novembro de 2020.

Caraguatatuba, 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.430, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Revoga o Decreto Municipal nº 1.165, de 11 de novembro de 2019, mantendo a unificação dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Município, para aquisição de bens e serviços comuns, nomeando Pregoeiros e Equipe de Apoio.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para revogação do Decreto Municipal nº. 1.165/2019 e nomeação de servidores como pregoeiros e membros da equipe de apoio

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros Oficiais, para atuar nas licitações de pregões na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município

de Caraguatatuba, qualquer que seja o valor estimado à aquisição, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:

PREGOEIROS OFICIAIS:

I – GUSTAVO FERNANDES CHAIX, matrícula 22.484, RG 37.753.468-7, CPF: 229.263.188-12, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II – IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula 21.746, RG: 23.574.249-1, CPF: 141.563.368-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – KAUE PAES, matrícula 22.231, RG: 46.870.206-4, CPF: 353.123.558-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IV – MARCELINO FLORIANO DE MELO, matrícula 7.714, RG: 30.873.460-9, CPF: 283.947.348-80, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V – MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA, matrícula 7.715, RG: 43.907.136-7, CPF: 309.842.068-50, lotado na Secretaria Municipal de Turismo;

VI – REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA, matrícula 21.973, RG: 32.184.443-9, CPF: 312.812.568-62, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

VII – RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula 7.044, RG: 30.508.176-7, CPF: 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VIII – SABRINA DA SILVA BAHIA, matrícula 24.047, RG 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IX – SÉRGIO CRISTÃO, matrícula 6.051, RG: 33.599.579-2, CPF: 295.267.098-61, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

X – SÉRGIO LUIZ MOSCO, matrícula 24.243, RG 14.178.937-2, CPF: 009.988.018-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XI – THIAGO COELHO BERNARDA, matrícula 13.820, RG: 45.591.788-7, CPF: 375.485.368-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da equipe de apoio aos pregoeiros oficiais responsáveis pelos trabalhos de pregão que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores municipais:

I – ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 7.693, RG: 34.251.319-9, CPF: 305.197.528-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – ERICA MESQUITA DO NASCIMENTO, matrícula 15.390, RG: 52.385.935-1, CPF: 411.285.198-79, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – GUSTAVO FERNANDES CHAIX, matrícula 22.484, RG 37.753.468-7, CPF: 229.263.188-12, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IV – IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula 21.746,

RG: 23.574.249-1, CPF: 141.563.368-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – **KAUE PAES**, matrícula 22.231, RG: 46.870.206-4, CPF: 353.123.558-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VI – **KILIAN GOMES COSTA**, matrícula 15.555, RG: 32.292.475-3, CPF: 281.332.918-52, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VII – **LAZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO**, matrícula 21.751, RG: 47.046.595-5, CPF: 371.803.658-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VIII – **MARCELINO FLORIANO DE MELO**, matrícula 7.714, RG: 30.873.460-9, CPF: 283.947.348-80, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IX – **MARCELO JUNIOR SALES**, matrícula 14.290, RG: MG-12.851.363, CPF: 073.552.126-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

X – **MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, matrícula 7.715, RG: 43.907.136-7, CPF: 309.842.068-50, lotado na Secretaria Municipal de Turismo;

XI – **REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA**, matrícula 21.973, RG: 32.184.443-9, CPF: 312.812.568-62, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XII – **RICARDO BALBINO DE SOUZA**, matrícula 7.044, RG: 30.508.176-7, CPF: 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XIII – **SABRINA DA SILVA BAHIA**, matrícula 24.047, RG 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XIV – **SÉRGIO CHRISTÃO**, matrícula 6.051, RG: 33.599.579-2, CPF: 295.267.098-61, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

XV – **SÉRGIO LUIZ MOSCO**, matrícula 24.243, RG 14.178.937-2, CPF: 009.988.018-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XVI – **THIAGO COELHO BERNARDA**, matrícula 13.820, RG: 45.591.788-7, CPF: 375.485.368-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único A equipe de apoio de que trata este artigo atuará sempre com, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º Os pregoeiros e a equipe de apoio nomeados por este Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas no [Decreto Municipal nº 139](#), de 27 de setembro de 2005 e no Decreto Municipal nº 9, de 16 de Janeiro de 2006, além das demais legislações municipais, estaduais e federais relativas ao procedimento licitatório.

Parágrafo único Nos termos do [§ 3º do artigo 8º](#), do referido Decreto Municipal nº 139/2005, a investidura dos membros das equipes de apoio não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto Municipal

as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, [Decreto Municipal nº 87](#), de 08 de junho de 2005 e [Decreto Municipal nº 139](#), de 27 de setembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o [Decreto Municipal nº 1.165](#), de 08 de novembro de 2019.

Caraguatatuba, 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.431, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 108/2020, Lei Federal nº. 14.113/2020 e Lei Municipal nº 2.547/2021, que dispõem sobre o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomeação dos membros do novo CACS/FUNDEB, indicados ou eleitos, conforme processo administrativo nº 7950/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para nova gestão, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, a saber:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana Fernandes de Souza, RG nº 32.419.075-X e, Suplente: Rúbia Moreira Costa, RG nº 32.741.857-6.

Titular: Mario Luiz da Silva, RG nº 14.771.242-7 e, Suplente: Irlândia Ramos dos Santos, RG nº 30.873.409-9.

II – Representante dos professores da educação básica pública:

Titular: Edson Santos de Carvalho – RG: 23.805.757-4 e, Suplente: Celina de Oliveira Ohnuma – RG: 25.584.157-7.

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Débora Regina Gonçalves Galter - RG: 30.508.160-3

e,
Suplente: Maria Aparecida dos Santos - RG: 18.849.034-6.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Deise Margarete Ribeiro Xavier – RG: 18.042.328 e,
Suplente: Bianca Rodrigues Stankunas – RG: 41.996.772-2.

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Camila Vieira de Paula – RG: 44.029.706-0 e,
Suplente: Lucia Helena Aparecida Tobias – RG: 32.359.591-1

Titular: Marina Cacique Leandro dos Santos – RG: 42.238.732-0 e,
Suplente: Claudia Regina Ivanov – RG: 46.022.422-0.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Mercia Silva de Souza – RG: 57.849.062-6
Suplente: Sandra Neli Santos de Araujo – RG: 35.489.774-3 e,

Titular: Geovane Barros Silva – RG: 22.481.133-90 e,
Suplente: Fernanda Alves Mendes – RG: 11.335.129-6.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Newton Andrade de Macedo, RG nº 18.833.644 e,
Suplente: Cícero Cláudio Lima, RG nº 29.927.326.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fabrício Vosso Dias - RG: 44.248.768-1 e,
Suplente: Rhode Cilmar de Oliveira Pires - RG: 21.258.428-5.

XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Célia Maria Ambrosio Eberl – RG: 22.603.045-3 e,
Suplente: Débora Lopes Fernandes – RG: 99.917.506.

Titular: Júlio Carlos Marques da Silva – RG: 11.660.841-9 e,
Suplente: Rúbia de Freitas Silveira Duhau – RG: 45.191.475-2.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados se iniciará a contar da publicação deste Decreto e extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.156, de 24 de outubro de 2019 e o Decreto nº 1.376, de 18 de dezembro de 2020.

Caraguatatuba, 24 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.433, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2016, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João

Marchesi.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 046/2021-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2016, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Amélia Maria Ferreira

Suplente: Fábio de Souza Cabral

II – Representante da Organização Social João Marchesi:

Titular : Mário Cezar de Souza

Suplente: Natalia do Nascimento Sessenta Martins

III – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : Edson Mendes do Amaral

Suplente: Sônia Maria Fante

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.277, de 24 de junho de 2020.

Caraguatatuba, 25 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.434, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.212, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.408, de 23 de fevereiro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 143/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo e no memorando nº 09/2021 da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “e”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.212, de 10 de fevereiro de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.408, de 23 de fevereiro de 2021, para fins de substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Governo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art 1º (...)

I – (...)

e) Secretaria Municipal de Governo:

Titular : Marco Antonio Gomes de Oliveira, RG nº 22.799.397-4;

Suplente: Igor de Almeida Oliveira, RG nº 32.803.960;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.435, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 79/2021 da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

DECRETA:

Art. 1º A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, instituída pelo Decreto nº 1.047, de 22 de fevereiro de 2019, tendo por objetivo a análise e manifestação dos processos licitatórios que tenham por objeto a contratação de obras de engenharia no âmbito da Administração Municipal, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – LEANDRO BORELLA BARBOSA, matrícula nº 21.128, RG: 25.852.816-3, CPF nº 155.126.998-81, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que exercerá a Presidência da Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia,

II – JOSIANE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 24.478, RG: 28.222.739-8, CPF nº 261.719.418-32, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

III – ANA CRISTINA AGOSTINE, matrícula nº 8.547, RG: 27.961.145-6, CPF nº 255.917.928-80, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

IV – ALESSANDRA DANIELE SILVA CASTILHO, matrícula nº 15.208, RG: 33.320.011-1, CPF nº 298.461.988-92, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas,

V – SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 13.965, RG: 44.632.365-2, CPF nº 367.299.448-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VI – BRUNO ARAÚJO DE CARVALHO FREITAS, matrícula nº 24.512, RG: 40.188.434-X, CPF nº 437.617.168-93, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VII – SIDERLEI OMAR SILVA, matrícula nº 15.616, RG: 43.316.943-6, CPF nº 350.100.658-60, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VIII – RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula nº 7044, RG: 30.508.176-7, CPF nº 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IX – KAUE PAES, matrícula nº 22.231, RG: 46.870.206-4, CPF nº 353.123.558-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

X – LAZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula nº 21.751, RG: 47.046.595-5, CPF nº 371.803.658-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XI – IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 21.746, RG: 23.574.249-1, CPF nº 141.563.368-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia funcionará com no mínimo 03 (três) membros, podendo o Presidente assinar os Editais respectivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.231, de 16 de março de 2020.

Caraguatatuba, 25 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 30

Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a manutenção de 20 (vinte) leitos de UTI exclusiva para assistência aos pacientes acometidos pelo COVID-19 fins contribuir com a retaguarda hospitalar do município, bem como manter os serviços de relevada importância, aos pacientes acometidos de diagnósticos positivos ou suspeitos de Coronavírus (COVID 19), por 65 (sessenta e cinco) dias, correspondente ao período de: 23 de março de 2021 a 26 de maio de 2021 nos termos do Plano Operativo anexo, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio n.º 01/2017, aditivos e respectivo Plano Operativo. **Valor do Aditamento:** R\$ 3.550.721,44 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 40.552-8/15 - Contrato nº 05/2019 – DL 18/2015
Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os Atos Oficiais do Município pelo Sistema Online
Empresa: **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**
Aditamento nº 05: Prorrogação de prazo em mais 12 meses, em caráter excepcional.
Vigência: 12/01/2021 a 11/01/2022
Valor Global: R\$ 450.000,00
Assinatura: 11/01/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEPEDI.

Processo nº: 6260/2017 – Termo Aditivo 08/2021 - Projeto Bem Cuidar – Cuidando de quem já cuidou
Entidade Social: Associação Lar São Francisco de Assis.
Objeto: utilização do saldo remanescente de repasse já efetuado pelo Tesouro Municipal, não onerando novos recursos orçamentários ou financeiros, no valor global de R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Modalidade: Serviço de atendimento domiciliar para Idosos, com meta de atendimento de 90 (noventa) usuários. Data da Assinatura: 24/03/2021. Responsável pelo Órgão Público: Amauri Barboza Toledo - Gestor da Parceria: Maria Elvira Alves dos Santos - Representante da OSC: Maria Conceição Oliva Silva

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – EDITAL 12/2021 – PROCESSO 4454/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Comissão Especial da Agricultura Familiar para análise da regularização dos documentos pendentes informa que, após análise da documentação pela Comissão foram deliberados como inabilitados os produtores a seguir, pois foi constatado que: ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU não apresentou cartão de CNPJ; grupo informal TOTALCOOPER não apresentou comprovantes de residência dos participantes, e não apresentou DAP dos agricultores: Luiz de Oliveira Filho, Joice Peres Fernandes, Joelcio Barbosa de Jesus, Dinis de Jesus, Henrique Lopes Goulart; e a agricultora NATALIA COSTA VILARINHO não apresentou comprovante de residência. A ata completa encontra-se no site da prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes. **Comissão Especial de Credenciamento**

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Processo nº: 6192/17 - Adit. 08 – Projeto Fortalecendo Laços
Entidade Social: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância no Período neo-natal- APAMI
Gestor do Projeto: Sueli Meira Vasconcelos Spinelli
Valor Global: R\$ 265.964,34 – Valor mensal 03 meses R\$ 18.664,00 e 09 meses R\$ 23.330,26
Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 18 a 59 anos.

Processo nº: 6195/17 - Adit. 08 – Projeto Lírio da Paz
Entidade Social: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba
Gestor do Projeto: Ercília Maria Carlota Briti
Valor Global: R\$ 284.219,28 - Valor mensal 03 meses R\$ 19.593,78 e 09 meses R\$ 25.048,66
Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 18 a 59 anos.

Processo nº: 6196/17 – Adit. 08 – Projeto Família Feliz
Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba
Gestor do Projeto: Sonia Augusta dos Santos
Valor Global: R\$ 506.488,14 - Valor mensal 03 meses R\$ 35.299,02 e 09 meses R\$ 44.510,12
Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 06 a 59 anos.

Processo nº: 6197/17 – Adit. 08 – Projeto Céu Azul
Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba
Gestor do Projeto: Sonia Augusta dos Santos
Valor Global: R\$ 633.265,14 - Valor mensal 03 meses R\$ 43.424,29 e 09 meses R\$ 55.888,03
Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 06 a 17 anos.

Processo nº: 6198/17 – Adit. 06 – Projeto Abrigo para Crianças e Adolescentes
Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba
Gestor do Projeto: Marivalda Salles dos Santos e Iara Freire da Costa

Valor Global: R\$ 2.064.360,00 - Valor mensal R\$ 172.030,00 – Fonte 01

Valor Global: R\$ 118.267,20 - Valor mensal R\$ 9.855,60 – Fonte 05

Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Processo nº: 6200/17 – Adit. 06 – Luz do Caminho
Entidade Social: Centro de Recuperação Humano Renascer
Gestor do Projeto: Maria Lucia de Melo
Valor Global: R\$ 778.765,92 - Valor mensal R\$ 64.897,16
Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Desenvolvimento de ações voltadas a prestação de serviços assistenciais para atendimento a população adulta em vulnerabilidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional.

Processo nº: 6202/17 – Adit. 07 – Projeto Casa do Caminho
Entidade Social: Centro de Recuperação Humano Renascer
Gestor do Projeto: Maria Lucia de Melo
Valor Global: R\$ 773.592,36 - Valor mensal R\$ 64.466,03
Período de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Modalidade: Atender a população adulta de rua na modalidade casa transitória (acolhimento provisório).

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, por meio da Comissão do Concurso Público, considerando as informações encaminhadas pela Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, e com base em parecer jurídico proferido, resolve **TORNAR PÚBLICO(A):**

O DEFERIMENTO PARA REALIZAÇÃO PROVA DE

APTIDÃO FÍSICA APENAS PARA A CANDIDATA do Concurso Público **DANIELLE HERNANDEZ SPINOLA**, participante(s) **condicionada nos termos do Item 15.4. do Edital**, ao(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino;

A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO PROVA DE APTIDÃO FÍSICA NA DATA 25 DE ABRIL DE 2021, APENAS A CANDIDATA DANIELLE HERNANDEZ SPINOLA, participante(s) **condicionada nos termos do Item 15.4. do Edital**, ao(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino; **conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrição – Capítulo 8. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA e seus subitens.**

Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá: **Comparecer** com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

Apresentar documento de identidade, conforme previsto no **CAPÍTULO 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, item **5.3. alínea B** do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que não apresentar **um dos documentos**, conforme disposto no **CAPÍTULO 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, item **5.3. alínea B** do Edital de Abertura de Inscrição, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

Não serão aceitos – para efeito de identificação – por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento digital.

Assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 8.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição.

Entregar atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____

_____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, do Edital de Concurso Público nº 01/2019. _____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física. O candidato que não atender aos itens deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado do Concurso. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato **deverá** apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

Para a realização prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

A candidata deverá observar abaixo o local de realização da prova, a data e o horário de início da prova.

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.

**0101 CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL UBALDO GONÇALVES - CEMUG
AVENIDA JOSE HERCULANO, 50
JARDIM BRITANIA
CARAGUATATUBA - SP**

**Abertura dos portões: 13h
Início da aplicação: 14h**

Em decorrência da pandemia a candidata deverá comparecer com máscara, e, somente ingressará nos locais onde serão realizadas as provas, após passar álcool em gel nas mãos; Para tanto, se faz necessário no dia da aplicação que a candidata providencie os seguintes materiais:

- caneta de tinta preta;
- máscara
- álcool gel.

A candidata que, durante a realização da prova, utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. Em hipótese alguma, essa máscara poderá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

As demais informações a candidata deverá observar total e atentamente, o Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 26 de março de 2021.

**COMISSÃO DO CONCURSO
Nomeada pela Portaria 494, de 26 de julho de 2019**